

EDITAL N.º 125/2007

---- **JOSÉ MANUEL ISIDORO PRATAS**, Vereador do Pelouro da Administração da Câmara Municipal de Azambuja. -----

---- Para conhecimento e efeitos conveniente, nomeadamente nos termos da alínea h), do ponto 1, do art. 8 do Decreto-lei nº 243/2001 de 5 Setembro, passa-se a publicitar os resultados de qualidade de água para consumo humano no Município de Azambuja.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares do costume. -----

--- Câmara Municipal de Azambuja, 23 de Outubro de 2007. -----

-

Anexo: **Qualidade da Água para Consumo Humano – 2º Trimestre 2007**

O Vereador com Competências Delegadas

José Manuel Isidoro Pratas



RESULTADOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

2.º TRIMESTRE 2007

PARÂMETROS	Tipo de Parâmetro	Valor Paramétrico (D.L. 243/2001)	% Conformidade	N.º Amostras Realizadas	N.º Amostras > Valor paramétrico
Parâmetros de controlo de rotina 1					
<i>E.Coli</i> (UFC/100ml)	Obrigatório	0	97	31	1 (*) (a)
<i>Bactérias coliformes totais</i> (UFC/100ml)	Indicador	0	90	31	3 (*) (a)
<i>Cloro residual</i> (mg/l)	Indicador	--	--	31	--
Parâmetros de controlo de rotina 2					
<i>Cor</i> (mg/l PtCo)	Indicador	20	100	13	0
<i>Turvação</i> (UNT)	Indicador	4	100	13	0
<i>Cheiro</i> (taxa de diluição a 12 ou 25°C)	Indicador	3	100	13	0
<i>Sabor</i> (taxa de diluição a 12 ou 25°C)	Indicador	3	100	13	0
<i>n.º colónias a 22°C</i> (UFC/ml)	Indicador	s/alteração anormal	--	13	--
<i>n.º colónias a 37°C</i> (UFC/ml)	Indicador		--	13	--
<i>Condutividade</i> (µS/cm a 20°C)	Indicador	2500	100	13	0
<i>Amónio</i> (mg/l NH ₄)	Indicador	0,5	100	13	0
<i>pH</i> (escala de Sorensen)	Indicador	6,5 a 9,0	100	13	0
<i>Nitratos</i> (mg/l NO ₃)	Obrigatório	50	100	13	0
<i>Nitritos</i> (mg/l NO ₂)	Obrigatório	0,5	100	13	0
<i>Oxidabilidade</i> (mg/l O ₂)	Indicador	5	100	13	0
<i>Manganês</i> (µg/l Mn)	Indicador	50	100	13	0
<i>Clostridium perfringens</i> (UFC/100ml)	Indicador	0	100	7	0
Parâmetros de controlo de inspeção					
<i>Enterococos</i> (UFC/100ml)	Obrigatório	0	100	2	0
<i>Acrilamida</i> (µg/l)	Obrigatório	0,10	100	2	0
<i>Antimónio</i> (µg/l Sb)	Obrigatório	5	100	2	0
<i>Arsénio</i> (µg/l As)	Obrigatório	10	100	2	0
<i>Benzeno</i> (µg/l)	Obrigatório	1	100	2	0
<i>Benzo(a)pireno</i> (µg/l)	Obrigatório	0,01	100	2	0
<i>Boro</i> (mg/l B)	Obrigatório	1	100	2	0
<i>Bromato</i> (µg/l BrO ₃)	Obrigatório	25	100	2	0
<i>Cádmio</i> (µg/l Cd)	Obrigatório	5	100	2	0
<i>Chumbo</i> (µg/l Pb)	Obrigatório	25	100	2	0
<i>Cianetos</i> (µg/l Cn)	Obrigatório	50	100	2	0
<i>Cloretos</i> (mg/l Cl)	Indicador	250	100	2	0
<i>Cloreto de vinilo</i> (µg/l)	Obrigatório	0,50	100	2	0
<i>Cobre</i> (mg/l Cu)	Obrigatório	2	100	2	0
<i>Crómio</i> (µg/l Cr)	Obrigatório	50	100	2	0
<i>1,2-dicloroetano</i> (µg/l)	Obrigatório	3	100	2	0
<i>Epicloridrina</i> (µg/l)	Obrigatório	0,10	100	2	0
<i>Ferro</i> (µg/l Fe)	Obrigatório	200	50	2	0
<i>Fluoretos</i> (mg/l F)	Obrigatório	1,5	100	2	0
<i>HAP-total</i> (µg/l)	Obrigatório	0,1	100	2	0
<i>Merúrio</i> (µg/l Hg)	Obrigatório	1	100	2	0
<i>Níquel</i> (µg/l Ni)	Obrigatório	20	100	2	0
<i>Pesticidas individuais</i> (µg/l)	Obrigatório	0,1	100	2	0
<i>Pesticidas totais</i> (µg/l)	Obrigatório	0,5	100	2	0
<i>Selénio</i> (µg/l Se)	Obrigatório	10	100	2	0
<i>Sódio</i> (mg/l Na)	Indicador	200	100	2	0
<i>Sulfatos</i> (mg/l SO ₄)	Indicador	250	100	2	0
<i>Tetracloroetano(a)</i> (µg/l)	Obrigatório	10	100	2	0
<i>Tricloroetano(b)</i> (µg/l)					
<i>Tri-halometanos total (THM)</i> (µg/l)	Obrigatório	150	100	2	0
<i>Alumínio</i> (µg/l Al)	Indicador	200	100	7	0

NOTAS:

Os presentes resultados foram determinados com recurso a laboratórios externos devidamente acreditados para o efeito.

D.L. 243/2001 - Trata-se do decreto-lei que aprova as normas relativas à qualidade de água destinada ao consumo humano

% de conformidade - corresponde à percentagem de resultados das análises à água que cumprem as Normas de Qualidade (Valor Paramétrico) estabelecidas na legislação em vigor relativamente aos parâmetros obrigatórios.

Valor Paramétrico - Norma de Qualidade estabelecida na legislação em vigor.

(*) - A repetição das amostragens e das análises, demonstraram que as não conformidades detectadas se deveram a situações pontuais, que não tiveram continuidade ao longo do tempo, não havendo desta forma implicações na Saúde Pública.

(a) - Corresponde a amostragem no sistema de Azambuja